



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DE 07 DE MAIO DE 2024**

Processo NA **23.06.0078.001.00077-3** – MAGAZINE LUIZA S.A

Processo NA **23.08.0078.001.00438-3** – NET+PHONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Processo NA **23.10.0078.001.00152-3** – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

JULIA HOLST FAUSTINI DE REZENDE SCHUELER
Secretária Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON